



CIRCULAR N. 210/CGJ DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Advogados suspensos do exercício profissional.
Divulgação do Ofício Circular n. 06/2014–TED. Autos n.
0012411-90.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos fotocópia digitalizada do Ofício Circular n. 06/2014–TED (fls. 3-4) subscrito pela Exma. Sra. Patrícia Lenzi, Coordenadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina, para comunicar a suspensão de advogados a contar de 5-9-2014.

Desembargador Luiz César Medeiros
Corregedor-Geral da Justiça



Ofício Circular nº 06/2014-TED

Florianópolis, 28 de agosto de 2014.

MM.Juiz,

De ordem da Senhora Secretária Geral Adjunta desta Seccional, Dra. Sandra Krieger Gonçalves, comunicamos que serão aplicadas penalidades aos advogados inscritos nesta Seccional, conforme relação anexa, em razão do trânsito em julgado das decisões proferidas pelo Tribunal de Ética e Disciplina, de acordo com a publicação no Diário Oficial do dia 05.09.2014, data a partir da qual estarão os referidos advogados suspensos do exercício profissional nos termos da inclusa relação.

Atenciosamente,

Patricia Lenzi
Coordenadora - TED

AUTORIDADES



DAGOBERTO ANTÔNIO SARKIS, OAB/SC 3022, pena de suspensão por 60 dias, por infração ao artigo 34, inciso XX, do EAOAB, autos nº 1307/2008. Início: 08.09.2014 – Término: 06.11.2014.

HUMBERTO PORTO ALEGRE OLIVET, OAB/SC 5982, pena de suspensão por 30 dias, perdurando até que satisfaça integralmente dívida, por infração ao artigo 34, inciso XXIII, do EAOAB, autos nº 1107/2011. Início: 08.09.2014 – Término: Indeterminado.

OSVALDO CARLOS PEREIRA MAIA, OAB/SC 8071, pena de suspensão por 60 dias, perdurando até que satisfaça integralmente a dívida, por infração ao artigo 34, inciso XXIII, do EAOAB, autos nº 0954/2010. Início: 08.09.2014 – Término: Indeterminado.

SANDRA YASMINE BERNARDI KEIL, OAB/SC 7026, pena de suspensão por 30 dias, prorrogáveis até a prestação de contas com o cliente, por infração ao artigo 34, inciso XXI, do EAOAB, autos nº 0449/2004. Início: 08.09.2014 – Término: Indeterminado.

SILVIO BORGES DE JESUS, OAB/SC 3430, pena de suspensão por 30 dias, perdurando até que satisfaça integralmente a dívida, por infração do artigo 34, inciso XXIII, do EAOAB, autos nº 0914/2012. Início: 08.09.2014 – Término: Indeterminado.